



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA/PA
CNPJ: 23.060.866/0001-93
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Assunto: Parecer de Contrato

Interessado(s): Fundo Municipal de Meio Ambiente

Requerente: Pregoeira - Patrícia Rodrigues Maciel

Processo Nº 022/2023/Pregão Eletrônico

Valor Final: R\$ 254.000,00

I - RELATÓRIO

Trata-se da solicitação do Parecer de Contrato, requerido pela Sra. Pregoeira, referente a Contratação de Empresa especializada no fornecimento e instalação de kits de bombeamento solar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, inerente ao procedimento de **Pregão Eletrônico nº 022/2023**.

Após análise jurídica do procedimento pela Assessoria Jurídica e Análise Técnica do Controle Interno conforme o parecer de 30/01/2024 e encerradas as fases de julgamento e habilitação o processo foi encaminhado para a autoridade competente para adjudicação e homologação do objeto no dia 30/01/2024.

Foram encaminhados os contratos no dia 01/02/2024, para análise junto ao Controle Interno desta municipalidade para emissão de parecer. Assim, procede-se a análise do procedimento para fins de regularidade.

II - DA ANÁLISE DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA/PA
CNPJ: 23.060.866/0001-93
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL

O processo de contratação por Pregão Eletrônico nº 022/2023, resultou no seguinte Contrato Administrativo:

- **Contrato Administrativo Nº 004/2024;**

- Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- Representante Legal: Sr. Jonas Sousa Pessoa, Secretário Municipal, Matrícula Funcional nº 1105566-3;
- Contratado(a): Empresa ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA.;
- Valor: R\$ 254.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS);

No que se refere ao prazo contratual, o contrato, em referência, terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura em 31/01/2024.

As cláusulas do contrato obedecem a lei 14.133/21 quanto a formalização de contratos e estão de acordo com a minuta do contrato anexo ao edital. Assim, vislumbra-se que o contrato está de acordo com a legislação pertinente atendendo às cláusulas necessárias ao contrato.

III - RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se:

- Que, se o contrato ultrapassar o exercício financeiro, seja observado a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual;
- Que no pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura com atesto, certidões de regularidade (CND, CRF e CNDT);
- Que a execução do contrato, seja acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato e feitas as anotações em registro próprio de todas as ocorrências;
- Que seja anexado o extrato de publicação do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA/PA
CNPJ: 23.060.866/0001-93
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL

IV - CONCLUSÃO

Desse modo, entende-se que a Administração Pública pode dar sequência a realização e execução da referida despesa, considerando que as informações aqui prestadas são verdadeiras, e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo. Esta Controladoria tendo em vista ao amparo legal e aos requisitos indispensáveis para a formalização dos contratos segue **FAVORÁVEL** quanto à realização da despesa.

É a Manifestação.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Terra Santa, Pará, 02 Fevereiro de 2024.

Joelza Bentes Godinho
Portaria nº 593/2023/PMTS
Controladora Geral
CRC – PA 016368